

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 002/SR-2/2018	1/7		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI		Vigência			
		05	02	2018	
		Versão 01			

1. Apresentação

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro conta atualmente com três Programas Institucionais de Bolsas voltados para alunos da graduação: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI.

Todos vinculados à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, gerenciados pelo Departamento de Capacitação e Apoio à Formação de Recursos Humanos – DCARH com o apoio do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ver item 5).

O PIBIC conta com bolsas financiadas pela própria instituição e as demais são pagas com recursos do CNPq.

O PIBITI conta com bolsas financiadas exclusivamente com recursos do CNPq.

Todas as bolsas serão distribuídas a cada dois anos por meio de processo seletivo – SELIC (Edital específico).

O processo de avaliação do Programa será realizado anualmente durante a Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico – SEMIC (Edital específico).

1.1 PIBIC

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) criado pelo CNPq em 1988 e instituído na UERJ em 1992, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação da UERJ e visa à produção do conhecimento sob a orientação de professor pesquisador.

1.2 PIBIC-Af

Desde 2009, a UERJ também participa do Programa Institucional de Bolsas PIBIC nas ações afirmativas – PIBIC-Af, dirigido às universidades públicas beneficiárias de cotas PIBIC que tenham programa de ações afirmativas.

1.3 PIBITI

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), criado pelo CNPq em 2006 e instituído na UERJ em 2010, é um programa que visa estimular estudantes de graduação da UERJ ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. Objetivos

2.1. PIBIC e PIBIC-Af

- a. Estimular alunos de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- b. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais em alunos de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 002/SR-2/2018	2/7		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI		Vigência			
		05	02	2018	
		Versão 01			

- c. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos; e
- d. Qualificar o graduando para ingresso na pós-graduação.

2.2. PIBITI

- a. Estimular alunos de graduação na atividade de iniciação tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- b. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- c. Qualificar o graduando para ingresso na pós-graduação; e
- d. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. Normas Gerais:

Todos os programas são regulamentados pela RN 017/2006 do CNPq, complementada pela presente Ordem de Serviço.

4. Normas Específicas:

Cada programa tem uma norma específica. O PIBIC e o PIBIC-Af são regulamentados pelo Anexo III da RN e o PIBITI pelo Anexo VI da mesma RN. Todos os documentos estão disponíveis na página do PIBIC e do CNPq.

5. Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Iniciação Científica Júnior

O Comitê será composto por docentes da universidade e presidido por um representante do Departamento de Capacitação e Apoio a Recursos Humanos – DCARH. Os docentes deverão ser doutores, pesquisadores, integrantes do corpo docente dos Programas de Pós-graduação Stricto-Sensu da UERJ, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq e Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora.

Serão nomeados, por Portaria específica, pelo menos 2 (dois) docentes para cada uma das Grandes Áreas de conhecimento que a UERJ tiver que serão responsáveis pela gestão do PIBIC, PIBITI e IC Jr.

O mandato de cada membro será de até um ano, prorrogável por igual período, conforme decisão do DCARH.

5.1. Atribuições do Comitê Institucional para o PIBIC e para o PIBITI:

- a. Assessorar o DCARH no estabelecimento das diretrizes técnicas e acadêmicas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 002/SR-2/2018	3/7		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI		Vigência			
		05	02	2018	
		Versão 01			

- b. Responsabilizar-se perante a Instituição e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma; e
- c. Convidar, conforme a necessidade, docentes doutores para atuarem como coordenadores de área em atividades que lhes couberem.

5.1.2. Atribuições específicas:

Durante a SELIC:

- a. Auxiliar no planejamento de pedido de bolsas (modelos de relatório e de plano de trabalho);
- b. Determinar e convidar mais avaliadores internos, quando for necessário, com base na listagem sugerida pelo DCARH/SR-2;
- c. Determinar e convidar avaliadores externos que irão compor o Comitê Consultores ad hoc;
- d. Distribuir os projetos entre os avaliadores escolhidos;
- e. Atuar como instância de recurso, sempre que necessário; e
- f. Participar do processo de distribuição das cotas de bolsas PIBIC e PIBITI entre os orientadores/pesquisadores que tiverem seus projetos e planos de trabalho de bolsistas aprovados.

Durante a SEMIC:

- a. Revisar e avaliar o processo de avaliação proposto pelo DCARH/SR-2;
- b. Determinar e convidar mais avaliadores internos, quando for necessário, com base na listagem sugerida pelo DCARH/SR-2;
- c. Determinar e convidar avaliadores externos que irão compor o Comitê Consultores ad hoc;
- d. Distribuir os trabalhos entre os avaliadores escolhidos;
- e. Participar da organização das sessões de apresentação, acompanhando e avaliando as apresentações; e
- f. Atuar como instância de recurso, sempre que necessário.

6. Processo de Seleção – SELIC e Processo de Avaliação do Programa – SEMIC

Os processos de seleção e avaliação deverão ser amplamente divulgados por meio de edital, donde constarão as condições e requisitos necessários para apresentação das propostas.

6.1. Avaliador Interno

Trata-se de docente doutor, de preferência com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e/ou PROCIENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, indicado pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas PIBIC e PIBITI e cadastrado na SR-2 para este fim. O número de avaliadores internos será dimensionado conforme a demanda das solicitações, na proporção de 1 (um) consultor para 05-10 solicitações.

A todos os representantes caberá participar ativamente do processo de Seleção – SELIC e mostra de resultados – SEMIC.

Tais avaliadores farão jus à declaração quando atuarem na SELIC e/ou SEMIC.

6.1.1. Atribuições:

- a. Avaliar projetos de pesquisa submetidos pelos docentes para concessão de bolsas, planos de trabalho e relatórios da pesquisa, quando houver, durante a SELIC, e

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 002/SR-2/2018	4/7		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI			Vigência		
			05	02	2018
			Versão 01		

b. Avaliar os relatórios de atividades dos bolsistas e os trabalhos apresentados, durante a SEMIC.

7. Avaliador Externo

Trata-se de docente doutor de outras instituições de ensino e pesquisa, preferencialmente com bolsa de produtividade em pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e industrial do CNPq.

7.1. Atribuições:

- a. Analisar os projetos mais bem pontuados pelos avaliadores internos para as cotas de bolsas do CNPq;
- b. Avaliar projetos de pesquisa submetidos pelos docentes para concessão de bolsas, planos de trabalho e relatórios da pesquisa, quando houver, durante a SELIC, e
- c. Avaliar os relatórios de atividades dos bolsistas e os trabalhos apresentados, durante a SEMIC.

8. Orientador PIBIC e PIBITI:

Para ser contemplado com bolsa, o docente deve ser efetivo ou pesquisador de acordo com as normas da UERJ que estarão estabelecidas em Edital específico, em regime de 40h/semanais ou dedicação exclusiva, com título de doutor ou equivalente, e com carga mínima de pesquisa atribuída no Banco de Produção Científica 2017 da SR2/UERJ de 20 h.

8.1 Atribuições:

- a. Escolher e indicar como bolsistas, até 2 (dois) alunos com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas. Não se recomenda a indicação de bolsista com reprovação em disciplina afim com as atividades do projeto;
- b. Escolher e indicar, quando for o caso, até 3 (três) alunos para fazer estágio voluntário;
- c. Acompanhar e avaliar as distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ;
- d. Estar presente nas sessões de apresentação de seu(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto; e
- e. Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela SR-2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC, no âmbito da UERJ.

9. Coorientador PIBIC ou PIBITI

Para ser coorientador, o docente deve ser efetivo ou pesquisador, com título de doutor e 40 horas.

9.1 Atribuições:

- a. Auxiliar ao orientador no acompanhamento e avaliação das distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ;

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 002/SR-2/2018	5/7		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI			Vigência		
			05	02	2018
			Versão 01		

- b. Estar presente nas sessões de apresentação do(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto;
- c. Substituir o orientador durante as apresentações de trabalho e sempre que necessário; e
- d. Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela SR-2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC, no âmbito da UERJ.
- e. O coorientador não poderá ser substituído no período de vigência da cota;
- f. Não será permitido indicar ou inserir coorientador em projetos, após o processo de seleção e durante período de vigência da cota;

10. Bolsista PIBIC ou PIBITI

Para ser bolsista, o aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERJ, com rendimento acadêmico satisfatório. Não acumular a bolsa com estágio remunerado, bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício.

10.1. Atribuições

- a. Executar o plano de trabalho, dedicando 20 horas semanais às atividades de pesquisa;
- b. Abrir conta-corrente nominal (sem poupança) no Bradesco (bolsas UERJ) ou no Banco do Brasil (bolsas CNPq);
- c. Apresentar-se na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ com trabalho individual, resultado da pesquisa desenvolvida durante o período de vigência da bolsa (mínimo de seis meses), mesmo que já tenha deixado a pesquisa ou se formado, sob pena de perda da bolsa em curso ou prejuízo ao orientador;
- d. Apresentar relatório individual referente às atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, conforme calendário estabelecido pelo DCARH/SR-2;
- e. Fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- f. Ter registro no CNPq através do currículo Lattes; e
- g. Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, nos casos em que os requisitos e compromissos estabelecidos acima não tenham sido cumpridos.

11. Estágio Voluntário

Para fazer estágio voluntário, o aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERJ, com rendimento acadêmico satisfatório. Somente nesse caso, poderá acumular a atividade com estágio remunerado, bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício.

12. Modalidades e Duração das Bolsas

12.1. Bolsas UERJ

As bolsas PIBIC/UERJ têm duração de 24 meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, com carga horária de 20 horas semanais, não admitindo-se recondução.

Na concessão de bolsas, serão considerados períodos cumpridos – não superiores a 36 meses – em qualquer modalidade de Bolsa UERJ, excetuando-se a prática de monitoria que amplia esse prazo para 48 meses (Ato Executivo 27/Reitoria/99).

O valor da bolsa PIBIC/UERJ é fixado por Ato Executivo.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		OS - 002/SR-2/2018	6/7
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI			Vigência
			05 02 2018
			Versão 01

12.2. Bolsas CNPq

As bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI (todas do CNPq) têm duração de 24 meses cada, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, com carga horária de 20 horas semanais, admitindo-se quantas reconduções o orientador julgar necessário. O valor da bolsa PIBIC/CNPq é fixado pelo CNPq.

13. Substituições e Cancelamentos

A substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo orientador, por meio do sistema S2GI (www.intranet.sr2.uerj.br), mensalmente, desde que seja encaminhada até o dia 5 de cada mês. Exceção para os períodos previamente divulgados pelo DCARH, quando o sistema estará fechado para quaisquer alterações. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que o bolsista tenha permanecido na bolsa por no mínimo 30 (trinta) dias. Os bolsistas indicados não poderão ser cancelados antes de completados 30 (trinta) dias de bolsa, exceto quando justificado pelo orientador e aprovado pelo Comitê Institucional.

Obs.: Os orientadores que solicitarem substituição do(s) seu(s) bolsista(s) em menor tempo que o estabelecido no item 9.3 poderão perder a(s) bolsa(s) após análise da justificativa pelo Comitê Institucional.

14. Declarações

14.1. Fará jus à declaração:

- o aluno que tenha permanecido na bolsa por, no mínimo, seis meses e tenha atendido a todas as exigências do Programa, incluindo apresentação de relatório satisfatório e participação na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico;
- o docente que orientar por, no mínimo, seis meses o mesmo bolsista PIBIC e/ou PIBITI e que tenha atendido a todas as exigências do Programa;
- o docente que coorientar por, no mínimo, seis meses o mesmo bolsista de PIBIC e/ou PIBITI e que tenha atendido a todas as exigências do Programa; e
- os docentes indicados pelos membros do Comitê para atividade de subcoordenadores.

OBS.: As declarações serão emitidas pelo DCARH/SR-2.

15. Disposições Finais

15.1. É vedado:

- acumular bolsas PIBIC e PIBITI e/ou bolsas de quaisquer outras agências nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e
- repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- ao aluno ser bolsista em um projeto e ser voluntário em outro.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 002/SR-2/2018	7/7		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Científica nas Ações Afirmativas e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI		Vigência			
		05	02	2018	
		Versão 01			

15.2. A SR-2 não limitará o acesso a bolsas adotando medidas, tais como:

- a) restrições quanto à idade;
- b) restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista, respeitados os prazos determinados na legislação vigente;
- d) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil sugerido nesta Ordem de Serviço;
- f) restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa;
- g) CR do aluno.

O DCARH/SR-2 poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um orientador a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas.

O docente que deixar a bolsa PIBIC UERJ ociosa por mais de 60 dias, poderá perder sua cota, que será redistribuída aos demais professores cadastrados no PIBIC UERJ respeitada a ordem de classificação da SELIC 2018-2020.

O docente que deixar a bolsa PIBIC CNPq, e PIBITI CNPq ociosas por mais de 30 dias, poderá perder sua cota, que será redistribuída aos demais professores cadastrados no PIBIC UERJ respeitada a ordem de classificação da SELIC 2018-2020.

O presente documento foi elaborado em conformidade com o Ato Executivo nº 27/Reitoria/1999 e com a Resolução Normativa nº 017/2006, do CNPq.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 05 de fevereiro de 2018.


Egberto Gaspar de Moura
Sub-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa